

CONTRATO N° 20240773

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024121901-IN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04110002/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A SEC. DE CULTURA,
DESPORTO E JUVENTUDE E A EMPRESA
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
ARTÍSTICA LTDA

A **SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 350, Centro, Jaguaribara/CE, CEP 63.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.981/0001-76, neste ato representada pela Sra. Francisca Mariane Alves de Souza, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Sala 12, Bairro Centro, Eusébio/CE, CEP 61.760-051, devidamente representada pelo Sr. Luiz Lima da Silva, inscrito no CPF sob o nº xxx.618.308-xx, empresa responsável pela exclusividade de representação da banda **“SOLANGE ALMEIDA E BANDA”**, com base no Processo nº 04110002/24 e em conformidade com o Inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 2024121901-IN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “SOLANGE ALMEIDA E BANDA” PARA APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES DOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, A SER REALIZADA DURANTE O EVENTO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO DO SHOW NA MADRUGADA DO DIA 09, ÀS 01H JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA,**



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPORTO E JUVENTUDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Inexigibilidade licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	DURAÇÃO, DATA E LOCAL
01	SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “SOLANGE ALMEIDA E BANDA” . Especificação: serviço de show artístico da cantora “SOLANGE ALMEIDA E BANDA” para apresentação nas comemorações dos 68 anos de emancipação política do município de Jaguaribara/CE, a ser realizada durante o evento no dia 08 de março de 2025, com duração de 01 horas e 20 minutos, iniciando o show na madrugada do dia 09, às 01h:00min até 02h:20min junto a secretaria de cultura, desporto e juventude.	SERV.	01	R\$ 200.000,00	Duração de 01h00min às 02h20min do dia 09/03/2025. Praça Chico Cassiano, centro - Jaguaribara/CE, CEP: 63.490-000

1.4. O item acima é decomposto por subitens que compõem o valor total a ser pago, conforme discriminado na tabela abaixo:

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PERC. %	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.1	Cachê líquido para apresentação de show artístico, com 01h:20min de duração, a ser realizado pela atração musical “SOLANGE ALMEIDA E BANDA”, no evento de 68 anos de emancipação do Município de Jaguaribara/CE.	01	50%	100.000,00	100.000,00
01.2	Despesas com locação de equipamentos, fogos, iluminação e efeitos, Diária de Alimentação, Despesas com transporte da banda para o local do evento e demais despesas semelhantes.	01	30%	60.000,00	60.000,00
01.3	Despesas com despesas administrativas e impostos.	01	20%	40.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL (100%) = 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e vigência de 06(seis) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, na classificação abaixo:

1002.13.392.0029.2.085 – Realização da festividades de emancipação política, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903923 – Festividades e Homenagens.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento total e antecipado e demais condições relacionadas encontra-se no Termo de referência do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência do processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Assessoria Jurídica
Luiz Lima da Silva
2861830-816
816



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A proposta apresentada é sob total responsabilidade da contratada e deve preencher os requisitos de transparência estabelecidos no § 2º do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, 23 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA
Data: 23/12/2024 13:07:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIZ LIMA
DA
SILVA:12861
830816**

Assinado digitalmente por LUIZ LIMA
DA SILVA 12861830816
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=45616309000149,
OU=AC SingularID Multipla, CN=
LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**SECRETARIA DE CULTURA,
DESPORTO E JUVENTUDE**
CNPJ: 07.442.981/0001-76
FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA
CPF: xxx.109.833-xx
**ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE**

**SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
ARTÍSTICA LTDA**
CNPJ: 27.260.408/0001-59
LUIZ LIMA DA SILVA
CPF: xxx.618.308-xx
**SÓCIO – ADMINISTRADOR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- Gilvanê Fernandes de Sousa das Neves.
- Luana Gomes Almeida